

**APOSTILA Nº 45/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
PROCESSO Nº 2017/24830/000892**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

I - ANULAR a apostila nº 44/2017, de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.864, de 11 de maio de 2017.

II - APOSTILAR

a Portaria nº 340/PE, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.858, de 03 de maio de 2017, referente aos pensionistas PÂMELA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO e outros, para:

I - Onde constou: COTA DO BENEFÍCIO VITÁLICIO: 50% de 07/09/2016 a 17/06/2017 e de 100% a partir de 18/06/2017;

II - Passe a constar: COTA DO BENEFÍCIO VITÁLICIO: 50% de 25/12/2016 a 24/05/2034 e de 100% a partir de 25/05/2034.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 46/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.
PROCESSO Nº 2016/24830/001288**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 232/AP, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.840, de 04 de abril de 2017, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à segurada LEA MIRANDA ACÁCIO FARIAS, para:

ESTABELEECER como representante legal da segurada, a curadora judicialmente nomeada, TÂMARA ACÁCIO GONÇALVES.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 156, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a necessidade de padronizar as identidades funcionais de Inspetor Ambiental e Guarda-Parque do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, Senhor Herbert Brito Barros, nomeado por meio do Ato nº 94-NM, de 27/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996, e consoante o disposto na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de padronizar as identidades funcionais de Inspetor Ambiental e Guarda-Parque que atuam no Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, nos moldes da legislação ambiental;

CONSIDERANDO, ainda, que a padronização proposta, além de resguardar os profissionais, oferece maior segurança à população atendida pelos serviços do Naturatins;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade administrativa da medida;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criadas as Carteiras de Identificação Funcional para Inspetor Ambiental e Guarda-Parque, a serem confeccionadas pelo setor competente do Instituto de Identificação do Estado do Tocantins.

Parágrafo único: O trabalho de confecção ater-se-á ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretária da Segurança Pública e o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.

Art. 2º. Torna obrigatório o uso em serviço da identificação criada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herbert Brito Barros
Presidente do Naturatins

ITERTINS

PORTARIA Nº 100/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão Negativa de Registro, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Paranã - TO, comarca de Paranã - TO, datada de 25/10/2010,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Mirador, com área total de 528,0053 hectares (quinhentos e vinte oito hectares, e cinquenta e três centiares), situado no município de Paranã - TO, e caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice A4S-M-1984, de coordenadas N=8.589.475,476m e E=235.363,169m; cravado na margem esquerda do Córrego Quebra Coco e na confrontação com a Fazenda Boa Vista de Antonio Gomes Lopes e Antonio Marques Assunção, Matrícula nº 902, deste, segue pela margem esquerda do referido Córrego, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°13'47" - 143,99m, indo até o vértice A4S-P-4679, de coordenadas N=8.589.351,758m e E=235.436,833m; 125°50'15" - 129,33m, indo até o vértice A4S-P-4678, de coordenadas N=8.589.276,037m e E=235.541,678m; 177°43'12" - 134,28m, indo até o vértice A4S-P-4677, de coordenadas N=8.589.141,864m e E=235.547,020m; 156°43'04" - 162,86m, indo até o vértice A4S-P-4676, de coordenadas N=8.588.992,270m e E=235.611,390m; 144°37'19" - 136,38m, indo até o vértice A4S-P-4675, de coordenadas N=8.588.881,070m e E=235.690,352m; 107°31'47" - 143,68m, indo até o vértice A4S-P-4674, de coordenadas N=8.588.837,793m e E=235.827,362m; 116°47'31" - 144,36m, indo até o vértice A4S-P-4673, de coordenadas N=8.588.772,721m e E=235.956,228m; 161°11'13" - 146,95m, indo até o vértice A4S-P-4672, de coordenadas N=8.588.633,620m e E=236.003,617m; 188°37'14" - 140,68m, indo até o vértice A4S-P-4671, de coordenadas N=8.588.494,525m e E=235.982,530m; 168°49'38" - 127,18m, indo até o vértice A4S-P-4670, de coordenadas N=8.588.369,752m e E=236.007,174m; 120°20'51" - 130,96m, indo até o vértice A4S-P-4669, de coordenadas N=8.588.303,584m e E=236.120,192m; 178°17'46" - 136,04m, indo até o vértice A4S-P-4668, de coordenadas N=8.588.167,606m e E=236.124,237m; 164°20'00" - 138,31m, indo até o vértice A4S-P-4667, de coordenadas N=8.588.034,436m e E=236.161,586m e 145°59'17" - 140,15m, indo até o vértice A4S-M-1983, de coordenadas N=8.587.918,266m e E=236.239,979m; deste, segue confrontando com a Fazenda Mirador - (Posse) de Raimundo Rodrigues da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°56'03" - 1.773,03m, indo até o vértice A4S-M-1990, de coordenadas N=8.586.641,442m e E=235.009,798m e 201°53'16" - 730,41m, indo até o vértice A4S-M-1989, de coordenadas N=8.585.963,682m e E=234.737,507m; cravado na margem direita do Córrego Mirador, deste, segue pela margem direita do referido Córrego, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°53'40" - 55,89m, indo até o vértice A4S-P-4701, de coordenadas N=8.585.993,212m e E=234.690,055m; 309°45'51" - 126,02m, indo até o vértice A4S-P-4700, de coordenadas N=8.586.073,818m e E=234.593,186m; 339°45'46" - 142,27m, indo até o vértice A4S-P-4699, de coordenadas N=8.586.207,310m e E=234.543,972m; 317°27'32" - 145,35m, indo até o vértice A4S-P-4698, de coordenadas N=8.586.314,400m e E=234.445,701m; 293°30'04" - 145,66m, indo até o vértice A4S-P-4697, de coordenadas N=8.586.372,486m e E=234.312,120m; 270°46'19" - 135,98m, indo até o vértice A4S-P-4696, de coordenadas N=8.586.374,318m e E=234.176,155m; 295°37'28" - 144,27m, indo até o vértice A4S-P-4695, de coordenadas N=8.586.436,709m e E=234.046,077m; 317°19'40" - 141,49m, indo até o vértice A4S-P-4694, de coordenadas N=8.586.540,742m e E=233.950,171m; 291°44'18" - 137,23m, indo até o vértice A4S-P-4693, de coordenadas N=8.586.591,566m e E=233.822,704m; 324°01'35" - 140,71m, indo até o vértice A4S-P-4692, de coordenadas N=8.586.705,437m e E=233.740,052m; 330°13'51" - 145,38m, indo até o vértice A4S-P-4691, de coordenadas N=8.586.831,628m e E=233.667,872m; 282°05'38" - 125,37m, indo até o vértice A4S-P-4690, de coordenadas N=8.586.857,895m e E=233.545,284m; 263°35'17" - 157,05m, indo até o vértice A4S-P-4689, de coordenadas N=8.586.840,357m e E=233.389,221m; 276°05'15" - 160,64m, indo até o vértice A4S-P-4688, de coordenadas N=8.586.857,392m e E=233.229,488m; 318°06'39" - 279,04m, indo até o vértice A4S-P-4686, de coordenadas N=8.587.065,120m e E=233.043,175m; 293°22'48" - 140,57m, indo até o vértice A4S-P-4685, de coordenadas N=8.587.120,902m e E=232.914,146m; 340°37'49" - 134,33m, indo até o vértice A4S-P-4684, de coordenadas